



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 10 de outubro de 2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da instituição **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/0001-15, a fim de ministrar o curso "**Erros Grosseiros e Vícios na Nova Lei de Licitações**", com 16 horas-aula, de curta duração, a distância, ministrado nos dias 30/10, 31/10, 06/11 e 07/11/2023, das 13h30 às 17h30, com valor unitário de R\$ 2.455,00, totalizando o valor total R\$ 9.820,00; tendo como contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, 70.094-902; aos servidores lotados na Comissão Permanente de Contratação (CPC):

- 1) **Guilherme Tapajós Távora**, matrícula nº 12.511, cargo de Técnico Administrativo Legislativo, guilherme.tavora@cl.df.gov.br;
- 2) **Ronieri Barbosa de Souza**, matrícula nº 23.213, cargo de Analista Legislativo, ronieri.souza@cl.df.gov.br;
- 3) **Fabiano Bonfim Carregaro**, matrícula nº 23.224, cargo de Analista Legislativo, fabiano.carregaro@cl.df.gov.br;
- 4) **Marcelo Pereira da Cunha**, matrícula nº 12.034, cargo de Técnico Administrativo Legislativo, marcelo.cunha@cl.df.gov.br.

Este estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020); o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (AMD nº 146/2022); e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adequada preparação e atualização dos agentes públicos são cruciais para a eficaz implementação da nova Lei de Licitações, assegurando um processo livre de vícios e erros. Uma estratégia eficaz de prevenção consiste em conhecer previamente os erros mais comuns, especialmente os classificados como grosseiros. Neste curso, especialistas compartilharão insights sobre vícios e erros grosseiros nos procedimentos de contratação direta, planejamento, julgamento do pregão e execução do contrato, além de discutir as implicações práticas desses vícios e como aplicar boas práticas para evitá-los. O tema sobre os limites de saneamento, bastante atual, tem suscitado intensas discussões, com importantes precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU). Durante o curso, será também oportunizada a aprendizagem sobre como evitar, sanear e resolver vícios e falhas em licitações, contratos e procedimentos de contratação direta, com foco nas orientações e recomendações do TCU.

Ao concluir a formação, adquire-se a habilidade de identificar vícios significativos e erros graves em procedimentos de contratação direta, planejamento, avaliação de pregão e execução de contrato. Reconhece-se erros classificados como graves e compreende-se suas repercussões, além

dos vícios sanáveis e os limites para correções. A formação oferece a chance de análise e discussão com especialistas, facilitando o entendimento das repercussões práticas desses vícios e a assimilação de boas práticas para evitá-los. Adicionalmente, promove familiaridade com as principais interpretações e recomendações do TCU e tribunais superiores sobre os temas, capacitando para a aplicação de boas práticas no planejamento e condução de contratações de maneira mais eficiente, minimizando assim apontamentos e responsabilizações por órgãos de controle.

O curso de capacitação é direcionado a uma variedade de profissionais envolvidos em processos de licitação e gestão de contratos no âmbito público. Inclui membros da comissão de licitação, equipe de apoio, departamento de compras, fiscais e gestores de contratos, auditores, assessores e procuradores jurídicos. A capacitação também é relevante para os controles interno e externo, bem como para agentes públicos encarregados do planejamento, julgamento, contratação direta e execução de licitações e contratos.

A importância de evitar erros grosseiros e vícios na Nova Lei de Licitações reside na garantia de processos licitatórios transparentes, justos e eficazes. A nova legislação, ao estabelecer normas claras e rigorosas, busca promover a integridade, a competitividade e a eficiência dos procedimentos de licitação. No entanto, a ocorrência de erros grosseiros e vícios pode comprometer a legalidade, a legitimidade e a eficácia destes processos, desencadeando consequências adversas tanto para a administração pública quanto para os licitantes. Além disso, a presença de tais falhas pode resultar em prejuízos financeiros substanciais, atrasos na execução de projetos e perda de confiança na gestão pública. Portanto, a aderência estrita às normas estabelecidas e a contínua capacitação dos agentes envolvidos são medidas indispensáveis para assegurar que os princípios da nova lei sejam integralmente observados, contribuindo assim para a consolidação de um ambiente licitatório mais íntegro e eficiente no país.

A relevância em conduzir processos licitatórios sem erros e vícios é imensurável para a Comissão Permanente de Contratação (CPC), especialmente à luz da Nova Lei de Licitações. A referida lei institui diretrizes mais claras e modernas para as contratações públicas, refletindo assim a necessidade de um procedimento licitatório mais transparente, justo e eficiente. Ao aderir estritamente a esta legislação, a CPC não apenas cumpre com sua responsabilidade legal, mas também promove a integridade, a competência e a transparência nos processos de contratação. Este rigor no procedimento licitatório minimiza a susceptibilidade a erros, vícios ou irregularidades que possam comprometer a lisura e a legalidade das contratações. Além disso, assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e que os contratos celebrados atendam ao interesse público com eficácia. A observância criteriosa da Nova Lei de Licitações pela CPC é, portanto, um pilar crucial para a construção de um ambiente de contratação pública mais robusto e confiável, contribuindo significativamente para a otimização dos processos licitatórios e a consequente melhoria da gestão pública.

A Zênite Online se destaca no cenário educacional por meio de sua plataforma exclusiva, especialmente desenvolvida para a realização de cursos. Com uma interface intuitiva, exibe um ícone de reprodução que indica a disponibilidade de replays por uma semana, garantindo assim, flexibilidade para o aluno rever o conteúdo. O corpo docente, representado por um ícone de diploma na tela de um computador, é composto por professores especializados que conduzem as aulas de maneira totalmente ao vivo. Essa interação ao vivo é enriquecida por uma metodologia focada na troca de conhecimento, na abordagem prática e no emprego efetivo da tecnologia, simbolizado por um laptop exibindo um gráfico de crescimento com quatro barras. Ao final de cada aula, há um momento dedicado ao esclarecimento de dúvidas ao vivo, representado por ícones de balões de conversa, permitindo uma assimilação completa do conteúdo discutido. A Zênite, com mais de 33 anos de trajetória, carrega consigo a reputação de excelência e notoriedade, sendo reconhecida pela produção do conteúdo mais seguro do país em matéria de contratações públicas, consolidando ainda mais a confiabilidade e a qualidade intrínsecas à Zênite Online.

2.1. Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido

A Comissão Permanente de Contratação (CPC) da CLDF tem a responsabilidade de executar certames licitatórios, especificamente na modalidade de pregão eletrônico, visando a aquisição de bens e contratação de serviços essenciais ao funcionamento desta instituição legislativa. Também é encarregada de administrar a dispensa de licitação. É crucial que os servidores alocados na CPC estejam cientes, de antemão, dos erros comumente cometidos nos processos de contratação, em especial os classificados como grosseiros, para evitar falhas procedimentais.

2.2. Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

Os servidores em questão encontram-se alocados na Comissão Permanente de Contratação, desempenhando a função de Membros Suplentes nesta Comissão. É imperativo que, neste papel, adquiram um conhecimento prévio dos erros mais frequentes cometidos em processos de contratação, em especial aqueles categorizados como grosseiros, com a finalidade de prevenir falhas que possam comprometer a lisura e a eficácia das contratações realizadas. Este entendimento prévio é uma ferramenta crucial para aprimorar a gestão e eficácia dos processos de contratação, contribuindo assim para um desempenho institucional mais sólido e transparente.

Conforme as solicitações, a chefia concorda com a necessidade de capacitação apresentada, responsabilizando-se pelas informações fornecidas, conforme a documentação anexada ao processo (Doc. SEI nº 1353807, 1353810, 1354021 e 1356970). Assim, justifica-se o custeio do curso em questão pela CLDF. Devido ao caráter de transmissão ao vivo online do curso, programado para ocorrer durante o horário regular de expediente, torna-se necessária a dispensa do registro de ponto dos servidores.

2.3. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar [Doc. SEI 0965688: Viabilizar 100 (cem) participações em eventos externos de capacitação (cursos de curta e média duração, congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais].

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com o planejamento da Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com mais de 33 anos de atuação, a Zênite consolidou-se como referência em apoio jurídico à Administração Pública no âmbito das contratações, proporcionando soluções eficazes e confiáveis em uma variedade de serviços. A origem como Zênite Informação e Consultoria S.A. exemplifica uma evolução constante no campo da tecnologia da informação e consultoria, desde um período em que o boom digital começava a moldar o cenário empresarial. Inicialmente focada em fornecer soluções de tecnologia da informação, a Zênite soube aliar a necessidade de informação precisa e consultoria especializada, expandindo sua oferta de serviços para incluir consultoria especializada em várias

áreas de negócio, o que a posicionou como uma consultoria empresarial abrangente. A qualidade e fiabilidade das soluções, meticulosamente elaboradas por uma equipe de profissionais especializados, refletem a notória expertise da empresa em licitações e contratos, o que contribui para o reconhecimento mercadológico da Zênite. Seu compromisso estende-se à excelência operacional, inovação e a um profundo entendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo uma atuação segura e eficaz. A visão da empresa realça a importância do planejamento e da governança na eficiência contratual, com um propósito contínuo de aprimorar o modelo de contratação pública. Além disso, a Zênite é engajada em projetos e iniciativas sociais, e tem demonstrado um compromisso contínuo com a responsabilidade social corporativa, visando contribuir para uma sociedade mais justa, sustentável e inclusiva. Em sua missão, almeja fornecer soluções de excelência que viabilizem contratações públicas seguras e eficientes, sempre pautadas em valores de ética, integridade e transparência. Esta abordagem holística, aliada ao investimento em pesquisa, desenvolvimento e manutenção de uma equipe altamente qualificada, permitiu construir relações de longo prazo com seus clientes, solidificando sua posição de liderança no mercado e continuando a ser um player influente e respeitado no cenário de tecnologia da informação e consultoria. Diversos servidores da CLDF já se beneficiaram com os cursos oferecidos, avaliando-os positivamente, o que reforça sua reputação e relevância no contexto educacional voltado para a gestão pública e privada. Portanto, ela possui notória especialização.

Os instrutores demonstram uma especialização notável, evidenciada por suas trajetórias acadêmicas e profissionais robustas. Gustavo Carvalho Schiefler, com uma formação jurídica sólida, tem seu doutorado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP), além de ser mestre e graduado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Sua experiência se estende a instituições internacionais renomadas como o Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht e a Harvard Law School, onde concluiu a Educação Executiva. Schiefler não apenas integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A., mas também contribui com o meio acadêmico e profissional por meio de suas publicações, destacando-se sua autoria na obra Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI. De forma semelhante, Ricardo Alexandre Sampaio, também advogado e consultor na área de licitações e contratos, trouxe sua expertise para a Consultoria Zênite, onde atuou como Diretor Técnico. Além disso, Sampaio tem contribuições significativas para a literatura jurídica, coautorando e colaborando em obras relevantes que discutem aspectos cruciais de licitações e contratos. Esta acumulação de conhecimentos e experiências práticas, compartilhada em diferentes plataformas, reforça a especialização distinta que ambos os instrutores possuem, enriquecendo o ambiente de aprendizagem e consultoria em que estão inseridos.

Quanto à regularidade fiscal, a empresa não apresenta pendências, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1373757, 1373758, 1373978, 1373759 e 1373760).

4. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA DO CURSO E HORÁRIO DAS AULAS

De acordo com a Proposta Comercial da empresa enviado à ELEGIS (Doc. SEI nº 1353746), o curso "Erros Grosseiros e Vícios na Nova Lei de Licitações", com 16 horas-aula, de curta duração, à distância, ministrado nos dias 30/10, 31/10, 06/11 e 07/11/2023, das 13h30 às 17h30.

5. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS NO PROCESSO

- a) Certidão negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 1373757);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 1373978);

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1373758);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual/Distrital (Doc. SEI 1373759);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Doc. SEI 1373760).

5.

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Banco: Banco do Brasil (01)

Agência: Agência: 3041-4

Conta Corrente: 84229-X

Os dados bancários foram fornecidos pela contratada (Doc. SEI nº 1353746).

7. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRAÇÃO

O investimento unitária será de R\$ 2.455,00, totalizando uma contratação de 9.820,00 para os 4 participantes.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado, de **R\$ 153,43** a hora/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1360156) e demonstrada nos exemplos abaixo:

Curso	Instituição	Valor	Carga horária	Valor hora/aula
Nova Lei de Licitações e Contratos	FGV	R\$ 3.996,47	32	R\$ 124,89
Fraudes em Licitações e Contratos Administrativos e a nova Lei Anticorrupção	ORZIL	R\$ 3.547,00	16	R\$ 221,69
Como aplicar a Lei nº 14.133/2021: temas relevantes com abordagem prática	ZENITE	R\$ 2.970,00	20	R\$ 148,50
			Média	R\$ 165.02

7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da contratada, ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, no prazo de dez dias úteis, contados da

apresentação da Nota Fiscal e dos Certificados de Participação, quando concluído com aproveitamento. A Nota Fiscal conterá o detalhamento dos serviços executados e será creditada na conta corrente indicada por esta na Proposta Comercial, mediante Ordem Bancária.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é justificável, por se tratar de um curso de curta duração, com 16 horas/aula, transcorrido em 4 dias. Assim, a liquidação e o pagamento serão efetuados em uma única parcela, no prazo máximo de dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta, decorrente de inexigibilidade de licitação, tem fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente às Licitações e Contratos Administrativos, no Ato n.º 79/2020 da Mesa Diretora (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato nº 59/2023 da Mesa Diretora, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

10.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

10.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 10.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- 10.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
- 10.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
- 11.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

13. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 10/10/2023, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1377626 Código CRC: 670203D6.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00041439/2023-69

1377626v3



PARECER-PG Nº 405/2023-NPLC

Brasília, 19 de outubro de 2023.

EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. CURSO "ERROS GROSSEIROS E VÍCIOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES". CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI [1381335](#)), de 16/10/2023, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, a fim de ministrar o curso "Erros Grosseiros e Vícios na Nova Lei de Licitações", com 16 horas-aula, de curta duração, a distância, ministrado nos dias 30/10, 31/10, 06/11 e 07/11/2023, das 13h30 às 17h30, com valor unitário de R\$ 2.455,00, totalizando o valor total R\$ 9.820,00, aos servidores lotados na Comissão Permanente de Contratação (CPC), conforme descrito pela ELEGIS no Projeto Básico (Doc. SEI 137726).

Cumprido esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI 137726) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Os autos encontram-se instruídos com: Certidão negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 1373757); Certidão de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 1373978); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1373758; Certidão Negativa de Débitos Estadual/Distrital (Doc. SEI 1373759); e, Certidão Negativa de Débitos Municipal (Doc. SEI 1373760).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15, a fim de ministrar o curso "Erros Grosseiros e Vícios na Nova Lei de Licitações", por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI

Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 20/10/2023, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1389891** Código CRC: **3A2ECCC2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00041439/2023-69

1389891v6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023
PROCESSO Nº 00001-00041439/2023-69

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 580.538,78
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 402.761,22
Valor desta Despesa: R\$ 9.820,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais)	
Credor:	
86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 9.820,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de instituição, a fim de ministrar a servidores da CLDF o curso "Erros Grosseiros e Vícios na Nova Lei de Licitações", com 16 horas-aula, de curta duração, a distância, nos dias 30/10, 31/10, 06/11 e 07/11/2023, das 13h30 às 17h30, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 1377626).	
Valor desta despesa: R\$ 2.455,00 (vlr individual) x 4 (servidores) = R\$ 9.820,00	
Classificação: 339039-48	
Conforme Proposta (SEI 1353746), Instrução NUAQ nº 74/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1378949), PARECER-PG Nº 405/2023-NPLC (SEI 1389891), Despacho GMD (SEI 1393311) e Despacho DAF (SEI 1395651).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM: < https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa >.	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 9.820,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 24/10/2023, às 19:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/10/2023, às 17:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 25/10/2023, às 19:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1400172** Código CRC: **B652FE83**.

